**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

Termo de compromisso de estágio curricular, sem vínculo empregatício, objetivando proporcionar a formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e decreto municipal 16.870, de 23 de março de 2018, celebrado entre:

1) **Instituição (Concedente):** Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, situado na Rua Formiga n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3277-6161, representada pelo Superintendente Dr. Danilo Borges Matias, nomeado de acordo com a Portaria nº 7.119 Art. 2º publicado no DOM – Diário Oficial do Município do dia 11/01/2017. Conforme Portaria nº 214/2018, Art. 1º resolve: “Delegar à Diretoria Técnica Assistencial, Ensino e Pesquisa – DTEP, a competência para assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio junto às instituições de ensino”.

**2) Instituição de Ensino (Convenente):** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**3) ESTAGIÁRIO (a)**: \_\_\_\_\_\_\_\_(Favor digitar o nome do aluno em caixa alta)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**Endereço:** à Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_. CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_, telefone (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C.I. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, período \_\_\_\_\_\_\_\_.

**Local de estágio**: Hospital Metropolitano Odilon Behrens (HOB).

As partes acima qualificadas assinam o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira**

1.1. O propósito do presente estágio é propiciar ao ESTAGIÁRIO treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural científico e de relacionamento humano, como complementação do ensino ou aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados de conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

### Cláusula Segunda

2.1. O período de estágio será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, devendo o ESTAGIÁRIO cumprir uma jornada de \_\_\_\_\_\_\_horas semanais,(dias da semana (2ª a 6ª ou dias alternados / sáb e Dom ou dias fixos)) de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(setor de estágio, ex.: Clínica médica do 3º andar) de acordo com o art. 10 da Lei Federal 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Único: a duração do estágio não poderá exceder ao prazo de 02 (dois) anos.

### Cláusula Terceira

3.1. O ESTAGIÁRIO se obriga a conhecer e cumprir normas internas, disciplinares e administrativas do HOB, bem como cumprir as normas técnicas e éticas da categoria profissional.

**Cláusula Quarta**

4.1. O ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas do HOB ou das constantes no presente TERMO DE COMPROMISSO.

**Cláusula Quinta**

5.1. Durante o período do estágio, o ESTAGIÁRIO deverá observar e cumprir as normas internas da Concedente e pautará sua conduta técnica segundo as diretrizes do seu orientador / supervisor.

Parágrafo Único: são ainda obrigações do ESTAGIÁRIO (A):

I – Apresentar à CONCEDENTE, no início de cada semestre letivo, atestado de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, mencionando o curso no qual está matriculado (a), o período letivo e o horário das aulas e demais atividades acadêmicas;

#### II – Comunicar imediatamente à CONCEDENTE a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: abandono do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula ou transferência para outro curso ou para outra Instituição de Ensino.

#### III – Elaborar e apresentar periodicamente à CONVENENTE (Instituição de Ensino), em prazo não superior a 06 (seis) meses, o relatório de atividades com visto do professor / orientador da instituição de ensino e do supervisor da parte concedente.

#### IV - Manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da concedente aos quais tenha acesso.

**Cláusula Sexta**

6.1. O Plano de Atividades do ESTAGIÁRIO, elaborado mediante acordo das 3 (três) partes, CONVENENTE, CONCEDENTE e ESTAGIÁRIO a que se refere o parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos, elaborados conforme disposto na Lei, à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

**Cláusula Sétima**

7.1. O estágio curricular obrigatório não será remunerado.

**Cláusula Oitava**

8.1. O ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pela Apólice n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Companhia de Seguros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cuja responsabilidade é da Instituição de Ensino conforme descrito no Plano de Trabalho.

**Cláusula Nona**

9.1. Não haverá vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e os demais signatários do presente instrumento, ficando a concedente isento de quaisquer cobranças relativas a encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários, bem como de qualquer outra responsabilidade de natureza trabalhista, seja solidária ou subsidiária.

**Cláusula Décima**

10.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO ficará automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Serem atribuídas ao ESTAGIÁRIO, atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação;

b) Término de Estágio;

c) Não comparecimento do aluno ao estágio por período superior a 05 (cinco) dias, sem justificativa;

d) Conclusão, abandono do curso, ou trancamento de matrícula;

e) Não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Termo de Convênio do qual decorre;

f) Rescisão do Convênio que dá suporte ao presente Termo;

g) A transferência do ESTAGIÁRIO para outro curso ou para outra instituição de ensino;

h) Inobservância pelo ESTAGIÁRIO das normas internas da concedente e / ou das obrigações estabelecidas na Lei federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único: qualquer uma das partes poderá rescindir o presente instrumento desde que comunique às outras com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula Décima Primeira**

11.1. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

**Cláusula Décima Segunda**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão originada do presente termo de compromisso.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de acordo com o modelo previamente acordado entre as partes:

Obs.: não será aceito estagiário no HOB sem assinatura deste documento preenchido.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| Estagiário | Instituição de Ensino ( assinatura e carimbo) |
| HOB - DTEP – Diretoria Técnica Assistencial, Ensino e Pesquisa ( assinatura e carimbo) |
| Testemunha 1 – CI: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Testemunha 2 – CI: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |